

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 44/2025

**DECRETO Nº 44 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 19 de junho, celebração de “**Corpus Christi**”, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiaiense.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 17 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:BCB0DB10**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada no Praça Pio X, nº 260, em Jundiá do Sul – PR, e no site [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO**.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

**WALDERLEI LEME FERNANDES**

Presidente da Comissão Municipal de Seleção  
Portaria Nº 031/2025

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**4B07EC62

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

**RESOLVE**

**CONVOCAR** o candidato aprovado abaixo relacionado para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

**PROFESSOR DE INFORMÁTICA:**

Taizo Luan de Oliveira Emoto	Inscrição: 20250440741
------------------------------	------------------------

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**CED87273

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 44/2025**

**DECRETO Nº 44 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 19 de junho, celebração de “Corpus Christi”, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiáense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**BCB0DB10

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº. 780/2025**

**LEI Nº. 780/2025**

**SÚMULA. RATIFICA A ALTERAÇÃO DO §4º DO ART. 19 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o §4º do art. 19 do protocolo de intenções, extinguindo-se o cargo de operador de máquina pesada e criando os cargos de contador e de advogado:

**§4º.** Ficam criados os seguintes Empregos Públicos para o atendimento das atividades a serem realizadas pelo CIVARC:

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO RS
1	ADVOGADO	10	01	RS 2.500,00
2	CONTADOR	10	01	RS 2.500,00
3	MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	RS 4.000,00
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	01	RS 1.800,00

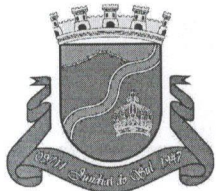
**Art. 2º.** Fica acrescido ao **anexo I** do protocolo de intenções, as funções dos cargos de advogado, contador e agente administrativo:

**ADVOGADO Descrição Sintética**

Analisar questões de ordem jurídica e legal, de naturezas administrativas, trabalhistas e financeiras. Analisar, em caráter preliminar, contratos e outros documentos de interesse do consórcio. Emitir, sob orientação, pareceres jurídicos, nas diversas áreas. Orientar e apoiar as comissões de licitação. Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho. Preparar e proferir palestras, seminários e similares. Promover a defesa do CIVARC nos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais.

**Descrição Detalhada**

Executar as determinações estabelecidas pelo Presidente do Consórcio e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar assistência em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente os interesses do Consórcio, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas. Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome do CIVARC, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos, executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO  
SUL**

**ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 44 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 19 de junho, celebração de “**Corpus Christi**”, cairá em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Jundiáense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único:** As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares dos Departamentos a que estiverem vinculados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de junho de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito